

CONTRATO SOCIAL

ENIO JOSE DE FREITAS STOQUE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Santo Antonio, nº 34, Apto. 301, Bairro Santo Antonio, Muriaé-MG, filho do Sr. Eloar Enneo Stoque e Rosele- ne Freitas Stoque, nascido no dia 10/03/68, natural de Muriaé-MG, portador da C.I. nº M-4.473.989, SSP- MG, em 05/11/86 e do CPF número 636.156.146-15.

ADRIANA NOGUEIRA PARADELAS STOQUE, brasileira, ca- sada, comerciante, residente e domiciliada na rua Santo Antonio, nº 34, Apto. 301, Bairro Santo Anto- nio, Muriaé-MG, Jorge Rocha Paradelas e Iverilde Nogueira Paradelas, natural do Rio de Janeiro-RJ, nascida no dia 03/08/69, portadora da C.I. nº M- 4.474.864, expedida pela SSP-MG, em 04/11/86 e CPF nº 530.749.046-15.

Resolvem de comum acordo organizarem uma sociedade por cotas de responsabilidade Ltda, e a fazem mediante as seguintes condições e cláusulas

-I-

A sociedade girará sob a denominação social de GERAIS ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA - ME, com sede e endereço na rua Marechal Floriano, nº 20 - B, Bairro da Barra, Muriaé-MG, o ramo de negócio se- rá: Peças para automóveis em geral. Cujas atividades terão início em 01 de abril de 1996. A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

-II-

O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) devidamente representado por 200 (duzentas) cotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma.

O sócio ENIO JOSE DE FREITAS STOQUE, subscreve e integraliza nesta data em moeda corrente no País a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que corresponde a 50% (cinquenta por cen- to) do Capital Social.

A sócia ADRIANA NOGUEIRA PARADELAS STOQUE, subscreve e integraliza nesta data em moeda corrente no País a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social.

-III-

A responsabilidade de cada socio na forma da lei, limita-se à importância total do Capital Social.

Continua...

GERAIS ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA - ME

Continuação...

-IV-

No caso de falecimento ou interdição de um dos socios os herdeiros ou sucessores poderão continuar na sociedade, indicando um representante junto à mesma o qual substituirá o socio falecido ou interditado nas suas atribuições na sociedade, não havendo interesse dos herdeiros ou sucessores em continuar na sociedade o sócio remanescente terá preferência na aquisição das cotas, não havendo interesse do socio remanescente em adquirir as cotas, sera feito um balanço geral no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias e, os direitos e obrigações serão divididos na proporção do capital de cada um.

-VI-

A gerência da sociedade, assim como o uso da denominação social caberá aos sócios ENIO JOSE DE FREITAS STOQUE e ADRIANA NOGUEIRA PARADELAS STOQUE, os quais no interesse da sociedade poderão assinar todos e quaisquer documentos, em conjunto ou separadamente, sejam eles perante clientes, repartição pública, entidade de economia mista, estabelecimento de crédito e quaisquer outras, esclarecendo-se entre tanto que em hipótese alguma a denominação social poderá ser usada, em negocios de favor tais como: Avals, abonos, fianças, endossos para terceiros.

-VII-

A título de Pró-Labore, os sócios ENIO JOSE DE FREITAS STOQUE e ADRIANA NOGUEIRA PARADELAS STOQUE, terão uma retirada mensal que será debitada na conta de despesas gerais no valor até o máximo fixado pelo regulamento do Imposto de Renda, como despesas dedutíveis.

-VIII-

Os lucros ou prejuízos por ventura apurados em Balanço Geral que se realizará em 31 de dezembro de cada ano, serão repartidos entre os sócios na proporção do Capital Social.

-IX-

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos preceitos do Dec. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, bem assim por qualquer dispositivo de lei que lhe aplique.

-X-

A sociedade não possui filiais, ressalvando porém o direito de abri-las, em qualquer parte do território nacional observando-se as normas e leis que regem a matéria.

-XI-

Para os efeitos do disposto no inciso III, do art. 38 da lei nº 4.726, de 13-07-65, bem como do contido no item III, do artigo 71, e no item IV, do artigo 74 do decreto nº 57.651, de 19-01-66, alterado pelo decreto nº 82.482 de 24-10-78 e na conformidade do artigo 2º

Continua...

ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA - ME

Continuação...

do decreto nº65.400, de 13-10-69 e dos paragrafos 1º e 2º, do art.147 da lei nº6.404, de 15-12-76, os socios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E, por estarem assim ajustados e contratados assinam a presente Alteração Contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, sendo um via para o arquivo na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, e as demais para uso da sociedade.

Muriae - MG, 20 de março de 1996

ENIO JOSE DE FREITAS STOQUE

ADRIANA NOGUEIRA PARADELAS STOQUE

TESTEMUNHAS:

CYNTHIA CRISTINA P. ANTONIO
M-8.584.584 - SSP-MG
ELISANGELA ENGELENDER R. VALLADARES
M-8.209.674 - SSP-MG

Virgilio Ricardo
Advogado-OAB/MG
33.688



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em : 03/04/96

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NUMERO

31204903918

Prot.:952967839

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL



Ricardo Contabilidade
Consultoria Virgílio Ricardo
CRC (MG) 20706

1ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

-GERAIS ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME

1. ENIO JOSÉ DE FREITAS STOQUE, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, nº 34, apto. 301, Bairro Santo Antonio, cidade Muriaé-MG, Cep. 36.880-000, filho do Sr. Eloar Enneo Stoque e Roselene Freitas Stoque, natural de Muriaé-MG, nascido no dia 10/03/1968, portador do CPF nº 636.156.146-15 e C.I. nº M-4.473.989, expedida pela SSP-MG, em 05/11/1986. (art.997,1, CC/2002) e;

2. ADRIANA NOGUEIRA PARADELAS STOQUE, brasileira, casada, sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, nº 34, apto. 301, Bairro Santo Antonio, cidade Muriaé-MG, Cep. 36.880-000, filha do Sr. Jorge Rocha Paradelas e Iverilde Nogueira Paradelas, natural do Rio de Janeiro-RJ, nascido no dia 03/08/1969, portador do CPF nº 530.749.046-15 e C.I. nº M-4.474.864, expedida pela SSP-MG, em 04/11/1986. (art.997,1, CC/2002) e;

Únicos sócios componentes da empresa, **GERAIS ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA (ME)**, com sede e domicílio na Rua Marechal Floriano, nº 20 - B, Bairro da Barra, cidade Muriaé-MG, Cep: 36.880-000, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE nº 31204903918 de 03/04/1996, com inscrição no CNPJ sob nº 01.152.144/0001-26, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promoverem o presente instrumento de alteração contratual e adaptar seu Contrato Social ao novo Código Civil, e o fazem da seguinte forma:

-/-

Nesta data o sócio **ENIO JOSÉ DE FREITAS STOQUE**, adquire parte das cotas da sócia **ADRIANA NOGUEIRA PARADELAS STOQUE**, pelo valor de R\$4.900,00 (quatro mil novecentos reais), conforme cláusula nº "2" da consolidação que segue abaixo.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

PRIMEIRA : DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade gira sob denominação social de **GERAIS ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA (ME)** com sede e domicílio na Rua Marechal Floriano, nº 20 - B, Bairro da Barra, município Muriaé-MG, Cep. 36.880-000. (art.997,II CC/2002).



SEGUNDA : DO CAPITAL

O Capital Social é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), divididos em 200 (duzentas) cotas valor nominal R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, devidamente integralizadas anteriormente em moeda corrente do País, assim subscritas:

O sócio **ENIO JOSÉ DE FREITAS STOQUE**, participa da sociedade com o valor de R\$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais), divididos em 198 (cento noventa oito) cotas, valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, correspondente a 99% (noventa nove por cento) do Capital Social.

A sócia **ADRIANA NOGUEIRA PARADELAS STOQUE**, participa da sociedade com o valor de R\$ 100,00 (cem reais), divididos em 02 (duas) cotas, valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, correspondente a 01% (hum por cento) do Capital Social.

ENIO JOSÉ DE FREITAS STOQUE.....	198.....	Cotas.....	99%.....	R\$ 9.900,00
ADRIANA NOGUEIRA P STOQUE.....	02.....	Cotas.....	01%.....	R\$ 100,00
				100%.....R\$ 10.000,00

TERCEIRA : OBJETIVO

Tem por objetivo o **Peças para automóveis em geral.**

QUARTA : INICIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **01/ABRIL/1996** e seu prazo de duração continua indeterminado.

QUINTA : DAS QUOTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

SEXTA : DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002.)

SETIMA : DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA EMPRESA

A administração da sociedade cabe a **ambos** os sócios **ENIO JOSÉ DE FREITAS STOQUE e ADRIANA NOGUEIRA PARADELAS STOQUE**, com os poderes e atribuições de **Administradores**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI ; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

OITAVA : DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002).

NONA : PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA : DA ABERTURA DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA : DA RETIRADA "PRO LABORE"

A Título de "pro labore", ambos os sócios **ENIO JOSÉ DE FREITAS STOQUE e ADRIANA NOGUEIRA PARADELAS STOQUE**, terão uma retirada mensal, que será debitada na conta de despesas gerais no valor máximo fixado pelo regulamento do Imposto de Renda, como despesas dedutíveis.

DÉCIMA SEGUNDA : DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

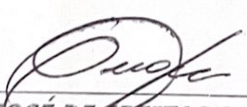
DÉCIMA TERCEIRA : DA ADMINISTRAÇÃO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Fica eleito o foro da comarca de Muriaé - Minas Gerais para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, sendo uma via para o arquivo na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e as demais para uso dos sócios.

Muriaé - MG, 07 de outubro de 2004.


ENIO JOSÉ DE FREITAS STOQUE


ADRIANA NOGUEIRA PARADELAS STOQUE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO.: 3243860

DATA: 16/11/2004

PROTOCOLO: 041294271

#GERAIS ROLAMENTOS E PECAS LTDA -ME#

MARCUS VITO
PRESIDENTE

HELIO EMPERADOR TEIXEIRA JUNQUEIRA
SECRETÁRIO GERAL